



## Universidade Federal de Ouro Preto

### Resolução CEPE Nº 2.404

Resolve sobre recurso de discente.

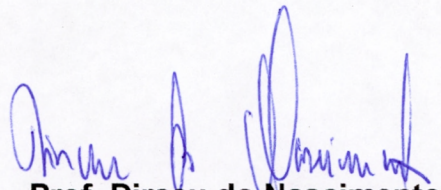
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria, apresentado na 224ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 05 de setembro deste ano,

#### RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Leonardo Probst Simões**, por meio do requerimento nº 12.722/2003, contra decisão da Pró-Reitoria de Graduação, que indeferiu a sua solicitação de extraordinário aproveitamento na disciplina "Estágio de Mapeamento Geológico" (GEO 391).

Ouro Preto, em 05 de setembro de 2003.

  
Prof. Dirceu do Nascimento  
Presidente



## Parecer

Senhor Presidente do CEPE, senhores Conselheiros,

O aluno Leonardo Probst Simões interpõe recurso contra decisão do Colegiado do Curso de Geologia (CEGEO) que indeferiu o seu pedido de extraordinário aproveitamento da disciplina **Estágio de Mapeamento Geológico** (GEO 391).

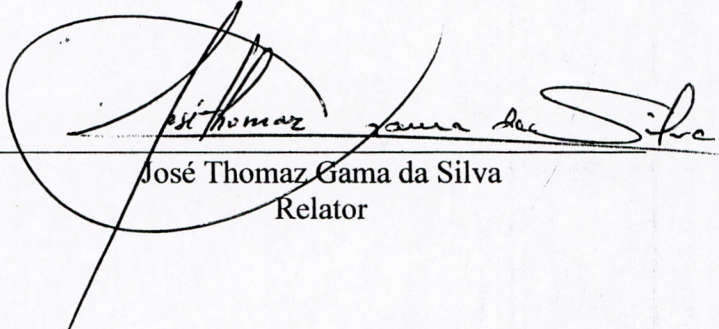
Em 22.05.03 o CEGEO indeferiu a solicitação do aluno. Em 22.07.03 o CEGEO ratificou a sua decisão anterior.

Em 07.08.03 a SOC enviou o processo à PROGRAD e solicitou a esta Pró-reitoria que se manifestasse sobre a possibilidade da aplicação da Resolução CEPE nº 1986. A Pró-Reitora Adjunta de Graduação assim se manifestou: "O aluno não está entre os 12% melhores alunos como determina a Resolução CEPE nº 1986. Sendo assim, não é possível conceder-lhe o extraordinário aproveitamento."

Do exposto somos pela manutenção do parecer do CEGEO.

Salvo Melhor Juízo deste Conselho.

Ouro Preto, 02 de setembro de 2003



José Thomaz Gama da Silva  
Relator